



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°727– Major Sales-RN, quinta-feira, 15 de março de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO Poder Executivo

Decreto de nº 076, de 13 de março de 2018.
Decreto de nº 080, de 14 de março de 2018.
Portaria nº 002/2018, de 14 de março de 2018.

PG 02
PG 02
PG 03



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº727– Major Sales-RN, quinta-feira, 15 de março de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Decreto de nº 076, de 13 de março de 2018.

Convoca a II Conferência Municipal Infanto Juvenil pelo Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I, II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições dos Art's. 14 e 15, da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999;
Considerando as disposições do Art. 2º, do Decreto Federal de nº 4.281, de 25 de junho de 2002,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - II COMIMA de Major Sales/RN, a ser realizada aos 16 de março de 2018, às 16h30, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º A II COMIMA desenvolverá os seus trabalhos a partir do tema As escolas de Major Sales Cuidando das Águas, inserindo a Educação Ambiental no Currículo Escolar de forma transversal e mobilizando a comunidade para a transformação de valores em prol da sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - A II COMIMA terá os seguintes objetivos:

I - promover a cultura da atitude responsável e comprometida da comunidade escolar com as questões socioambientais, locais e globais, com ênfase na participação social e nos processos de melhoria da relação ensino e aprendizagem;

II - contribuir para a promoção de um processo permanente de educação ambiental nas unidades escolares, em conformidade com a Resolução de nº 02, de 15 de junho de 2012, emitida pelo Conselho Nacional de Educação, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

III - fomentar a participação da comunidade escolar na construção de políticas públi-cas de educação, de meio ambiente e de saneamento;

IV - promover a participação da comunidade escolar no diálogo das questões relacionadas à água como um recurso finito, e das políticas públicas de meio ambiente, de educação e de saneamento;

V - apoiar as escolas na transição para a sustentabilidade e na promoção de ações sustentáveis, contribuindo para que se constituam em Espaços Educadores Sustentáveis a partir da articulação de três eixos: Gestão, Currículo e Espaço Físico;

VI - estimular a inclusão de propostas de sustentabilidade socioambiental no Projeto Político Pedagógico, a partir da Gestão, do Currículo e do Espaço Físico;

VII - incentivar a criação e o fortalecimento das Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida - COM-VIDA, nas unidades escolares, como espaços de debates e de ações em relação às questões socioambientais;

VIII - contribuir para a efetivação dos programas, ações e diretrizes para o Desenvol-vimento Sustentável, discriminados pela Organização das Nações Unidas - ONU na Agenda 2030, dentre eles, a consecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, em especial o ODS nº 06, que visa “assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos”;

IX - fortalecer a participação da juventude baiana na implementação das Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental e da Política Estadual de Recursos Hídricos, de forma a incentivá-la a contribuir com a solução dos problemas socioambientais do Estado.

Art. 4º A II COMIMA será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Desportos e, na sua ausência ou impedimento, por um Gestor Escolar, escolhido pelos seus pares.

Art. 5º A Secretária Municipal de Educação e Desportos, através de Portaria, designará a Comissão Organizadora Municipal - COM, bem como aprovará o Regimento da referida Comissão, onde serão fixadas as normas para o seu funcionamento, as atividades a serem desenvolvidas e o processo democrático de escolha dos delegados e delegadas da II COMIMA.

§ 1º - Compete à COM, dentre outras atribuições:

I - mobilizar as unidades escolares das redes federal, estadual, municipal e privada para participarem das etapas da II COMIMA, bem como das

etapas da V Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - V CNIIMA, que tem como tema “VAMOS CUIDAR DO BRASIL CUIDANDO DAS ÁGUAS”;

II - planejar, acompanhar e avaliar todas as atividades relacionadas à participação das unidades escolares da rede municipal na II COMIMA.

§ 2º - A coordenação da COM caberá à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2018.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto de nº 080, de 14 de março de 2018.

Dispõe sobre a II Conferência Municipal Infantojuvenil pelo Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I, II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições dos Art's. 14 e 15, da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999;

Considerando as disposições do Art. 2º, do Decreto Federal de nº 4.281, de 25 de junho de 2002;

Considerando as disposições da Portaria Interministerial nº 9, de 19 de

dezembro de 2017, que dispõe sobre a V Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente; Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 079, de 13 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente, fica homologado o Regulamento da II Conferência Municipal Infantojuvenil pelo Meio Ambiente. Parágrafo Único. O Regulamento ora homologado é o disposto no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2018.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REGULAMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL INFANTOJUVENIL – II COMIMA DE MAJOR SALES

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Mobilizar a comunidade escolar para realizar processos educativos, por meio da participação social, sobre a dimensão socioambiental da água, com vistas a fortalecer a educação ambiental na educação básica e propiciar atitude responsável e comprometida com as questões locais e globais, e de processos voltados para a melhoria da relação ensino-aprendizagem, de modo a:

I - contribuir para a promoção de um processo permanente de educação ambiental na escola, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; (Resolução CNE/CP nº 02/2012);

II - mobilizar as escolas para a realização de estudos, pesquisas e projetos escolares relacionados à questão socioambiental da água;

III - promover a participação da comunidade escolar no diálogo das questões relacionadas à temática Água nas políticas públicas de meio ambiente e educação;

IV - estimular a inclusão de propostas de sustentabilidade socioambiental no Projeto Político Pedagógico - PPP da escola;

V - avançar na concepção das escolas como espaços educadores sustentáveis;



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº727– Major Sales-RN, quinta-feira, 15 de março de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 002/2018, de 14 de março de 2018.

A Secretária Municipal de Educação e Desportos de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições dos Art's. 5º e 8º da Lei Municipal de nº 210/2013; Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 079, de 13 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal Infanto-juvenil pelo Meio Ambiente – II COMIMA.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata este artigo, (09) membros, representando:

- I – Atalia Moraes de Oliveira;
- II – Wendell Augusto Almeida de Paiva ;
- III – Maria Clara Fernandes de Lira;
- IV – Yakira Rocha Sousa;
- V – Ana Lívia Vieira Fernandes;

Art. 2º Designar Francisco Lekzandro de Lima, Maria Conçolação Limão, Mírtes Aldeides de Oliveira Brito e Verônica Maria Gomes da Silva, membros da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal Infanto-juvenil pelo Meio Ambiente – II COMIMA.

Art. 3º Atribuir à Comissão Organizadora ora designada, competência para organizar a II Conferência Municipal Infanto-juvenil pelo Meio Ambiente – II COMIMA, de Major Sales/RN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Educação e Desportos, em 14 de março de 2018.

Márgna Margarida de Brito
SECRETÁRIA

VI - estimular a realização de estudos sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, iniciativa do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, para ampliar os conhecimentos e as responsabilidades, especialmente os objetivos 04, 06 e 14;

VII - incentivar as escolas e comunidade a constituírem e dinamizarem as Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na escola - COM-VIDA.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A II COMIMA é promovida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos, enquanto coordenadora da II COMIMA cabe designar a Comissão Organizadora.

Art. 3º A Comissão Organizadora, compete:

- I - elaborar o Regulamento Municipal com os prazos para realização das etapas preparatórias no Município, de acordo com o calendário nacional;
- II - planejar, organizar e desenvolver o processo da II COMIMA no Município, além de acompanhar e avaliar a realização de todas as etapas da Conferência;
- III - mobilizar as escolas da rede municipal, de ensino, incentivando a participarem da II COMIMA;
- IV - organizar e divulgar as informações sobre datas e locais das oficinas de conferência, conferência estadual e distrital;
- V - realizar as oficinas de conferência;
- VI - articular com instituições e pessoas interessadas em apoiar a Conferência;
- VII - criar estratégias de comunicação, divulgação e sensibilização para realização das etapas da II COMIMA;
- VIII - fazer o registro das etapas no site da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.;
- IX - reunir e preparar a delegação de estudantes eleitos durante a etapa Municipal para representa-lo na Conferência Estadual.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO

Art. 4º A II COMIMA é voltada para as escolas públicas e privadas, urbanas e rurais, da rede municipal, assim como escolas de comunidades indígenas, quilombolas e de assentamento rural que dispõem de pelo menos uma turma do ensino fundamental, anos finais, cadastradas no Censo Escolar de 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP.

Parágrafo Único. A adesão ao processo da Conferência é voluntária.

Art. 5º Os estudantes são os protagonistas desse processo e os professores, pais, funcionários, direção e demais integrantes da comunidade escolar devem se envolver e criar condições para a realização da Conferência.

Art. 6º Durante a etapa da Conferência todos(a) o(s/as) estudantes podem participar sem restrição de faixa etária e série, no entanto, os/a delegados/a e seus suplentes eleitos/a deverão estar cursando os anos finais do ensino fundamental até o período da Conferência Estadual e ter entre 11 e 14 anos no período da etapa final da II COMIMA.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Seção I Do Calendário

Art. 7º A etapa única da II COMIMA será realizada conforme o calendário abaixo:

I - realização:

- Dia 16 de março de 2018

II - local:

- Quadra de Esportes da Escola Antônio José da Rocha

(Anexo)

III – início:

- 14 (quatorze) horas

IV – término:

- 18 (dezoito) horas

Art. 8º O presente regulamento entra em vigor com a sua homologação.

Comissão Organizadora da II COMIMA